



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I Nº 1.239/2000
DE 19 DE JUNHO DE 2000

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA DÍVIDA DE LICENÇA COMERCIAL E ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o cancelamento da Dívida Ativa ajuizada e não ajuizada e determinar a baixa de lançamento de Licença Comercial e ISS (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), por serem débitos incobráveis, uma vez que não havendo prestação de serviço ou o exercício da atividade comercial, não há fato gerador da Taxa ou do Imposto a todos os contribuintes que:

- I- Não mais residem no município e deixaram de exercer a atividade;
- II- Que fecharam o estabelecimento e não mantêm a atividade nem por preposto;
- III- Os falecidos desde que não haja sucessor.

ARTIGO 2º- O cancelamento será efetuado após constatação da Fiscalização municipal.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 19 de Junho de 2000.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÊO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMRAL
Secretaria

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 19/06/00 Publicado no Jornal: O momento nº de 21/06/00



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
E mail – pmtaquarituba@taquarinet.com.br

11/11/00
19.6.00